

---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

### Processo Administrativo 105/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cidelândia/MA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador La Roque s/n – Centro – Cidelândia/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

#### **Regulamentações no âmbito do Município de CIDELÂNDIA:**

- ✓ Decreto Municipal nº 007/2025 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

**As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: [dispensa@cidelandia.ma.gov.br](mailto:dispensa@cidelandia.ma.gov.br) a partir do dia 05/12/2025 até o dia 09/12/2025.**

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

#### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1. OBJETO**

contratação de serviços especializados de instalação, manutenção, revitalização e desmontagem de estruturas e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cidelândia/MA.

1.1. As descrições gerais para o fornecimento estão no anexo I deste Termo de Referência.

##### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2025.

---

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 030/2025.PROPOSTA, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A Proposta de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

### **5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 030/2025.DOCUMENTAÇÃO, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos abaixo relacionados:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

- 
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
  - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
  - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

- 
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
  - i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
  - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
  - k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
  - l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
  - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
  - n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## 7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.

## 9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. Imediato após a assinatura do contrato.

## 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Cidelândia - MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.134/0001-97, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

## 12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Cidelândia - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

## 13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@cidelandia.ma.gov.br](mailto:dispensa@cidelandia.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no **Portal do Município de Cidelândia**, no endereço eletrônico [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br), e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

---

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no Portal do Município de Cidelândia, no endereço eletrônico [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail [dispensa@cidelandia.ma.gov.br](mailto:dispensa@cidelandia.ma.gov.br).

14.10. Documentos que integram este aviso de contratação direta:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência

14.10.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

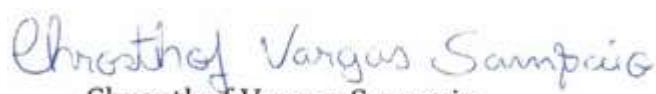
14.10.3. Anexo III - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

## 15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açaílândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cidelândia (MA), 04 de dezembro de 2025.



Chrostof Vargas Sampaio  
Chrostof Vargas Sampaio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados de instalação, manutenção, revitalização e desmontagem de estruturas e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cidelândia/MA.

Os serviços compreendem intervenções técnicas em árvores natalinas, túneis luminosos, figuras tridimensionais, postes decorados, pergolados, árvores vivas, fachadas de prédios públicos e demais pontos indicados pela Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma segura, eficiente e compatível com os padrões luminotécnicos e estéticos previstos para a decoração natalina municipal.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A execução dos serviços natalinos é indispensável para viabilizar o projeto de ambientação do Município durante o período festivo, garantindo:

- a) harmonia estética em espaços públicos;
- b) funcionalidade e segurança das estruturas luminosas;
- c) preservação do patrimônio municipal;
- d) atratividade turística e cultural;
- e) atendimento às demandas sociais e festivas da comunidade.

2.2 Muitos dos elementos decorativos já pertencem ao acervo municipal, necessitando de manutenção, revitalização, reinstalação, ajuste técnico e reconstrução parcial, exigindo mão de obra especializada.

2.3 A contratação se justifica também pela necessidade de cumprimento de cronogramas rígidos de execução e pela impossibilidade de execução direta pela Administração, por ausência de equipe técnica específica.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço cujo valor global se enquadra no limite legal.

3.2 O presente Termo de Referência atende aos requisitos dos arts. 6º, 11, 12, 18, 41, 42, 72 a 76 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A estimativa de preços foi elaborada com base em três cotações externas, sendo aplicado o método de média aritmética simples.

3.4 O processo observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁRVORE NATALINA COM 5 METROS DE ALTURA, EM FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURADA EM METALON E BARRA CHATA. A INSTALAÇÃO INCLUI O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, TAIS COMO LUZES DE LED, MANGUEIRAS LUMINOSAS, CORDÕES DE LED, ABRAÇADEIRAS, CABOS PP, FITAS ISOLANTES E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À FIXAÇÃO, SEGURANÇA E ACABAMENTO FINAL DA ESTRUTURA.	UND	2	R\$ 6.725,00	R\$ 13.450,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLOTAGEM DE TÚNEL LUMINOSO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,5 METROS DE ALTURA, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED NA COR BRANCO-QUENTE, ABRAÇADEIRAS DE NYLON E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, FIXAÇÃO SEGURA E ACABAMENTO FINAL DA ESTRUTURA.	UND	01	R\$ 4.886,67	R\$ 4.886,67
3	INSTALAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS TAIS COMO CAIXA DE PRESENTE E RENA, FABRICADA EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM, CONFECCIONADO ACABAMENTO LISO COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO	UND	4	R\$ 600,58	R\$ 2.402,33
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVA DE POSTE NO FORMATO DE ESTRELA MODELO COMETA. FABRICADA EM FERRO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 4 MM DE ESPESSURA NAS MEDIDAS 1,30 DE COMPRIMENTO E 0,60 DE LARGURA, A BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	30	R\$ 356,25	R\$ 10.687,50
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASCATAS LUMINOSAS NOS PERGOLADOS EXISTENTES NA PRAÇA E PREDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO TODOS	UND	15	R\$ 152,75	R\$ 2.291,25



	OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACABAMENTO VISUAL PADRONIZADO DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS.				
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORDÕES LUMINOSOS NAS ÁRVORES VIVAS EXISTENTES NA PRAÇA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR FIXAÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ACABAMENTO VISUAL ADEQUADO DA DECORAÇÃO.	UND	40	R\$ 56,03	R\$ 2.241,07
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS NAS ÁRVORES GIGANTES EXISTENTES NA PRAÇA E AVENIDAS DO ENTORNO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR FIXAÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO PLENO E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME DA DECORAÇÃO.	UND	30	R\$ 157,93	R\$ 4.737,80
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS NO ENTORNO DO PREDIO PÚBLICO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR FIXAÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO PLENO E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME DA DECORAÇÃO.	UND	2	R\$ 2.648,33	R\$ 5.296,67
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORDÕES LUMINOSOS NO ENTORNO DO PREDIO PÚBLICO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR FIXAÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO PLENO E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME DA DECORAÇÃO.	UND	2	R\$ 1.527,50	R\$ 3.055,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS TIPO SNOWFALL NOS PERGOLADOS E NAS ÁRVORES VIVAS EXISTENTES NA PRAÇA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR FUNCIONAMENTO ADEQUADO, FIXAÇÃO SEGURA E ACABAMENTO VISUAL HARMÔNICO DA DECORAÇÃO.	UND	15	R\$ 69,23	R\$ 1.038,50
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>					<b>R\$ 50.086,78</b>

4.1. Os serviços a serem contratados, com seus quantitativos e valores estimados, foram apurados a partir da média simples das três cotações.

4.2. O valor global estimado é de: R\$ 50.086,78 (cinquenta mil, oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em instalações decorativas, luminotécnicas e estruturas festivas, seguindo padrões de segurança e qualidade.

5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais acessórios necessários à instalação, incluindo cabos, conectores, abraçadeiras, fixadores, fitas isolantes, parafusos, suportes e demais componentes indispensáveis.

5.3. Todas as instalações deverão respeitar:

- a) normas técnicas da ABNT;
- b) boas práticas de montagem e eletricidade;
- c) preservação de árvores, jardins e estruturas públicas;
- d) garantia de segurança a pedestres e usuários do espaço público.

5.4. A contratada será integralmente responsável por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.5. A contratada deverá seguir o cronograma definido pela Administração, especialmente para montagem, manutenção contínua e desmontagem após encerramento do período natalino.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento observará o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

### 6.1.1. Recebimento Provisório

Realizado após a conclusão de cada etapa dos serviços, mediante vistoria preliminar.

### 6.1.2. Recebimento Definitivo

Realizado após verificação detalhada da conformidade com este TR, incluindo:

- a) funcionamento contínuo da iluminação;

- b) segurança das instalações;
- c) estabilidade e fixação de estruturas;
- d) integridade e qualidade estética da decoração.

6.2. Havendo pendências, a contratada deverá corrigir imediatamente, sob pena de aplicação de sanções.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Termo de Referência.
- 7.2. Substituir, reparar ou refazer serviços executados em desacordo com as especificações.
- 7.3. Manter equipe técnica compatível com a complexidade da execução.
- 7.4. Garantir segurança durante toda a instalação e manutenção.
- 7.5. Providenciar, sem ônus ao Município, execução corretiva sempre que necessário.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1. Compete ao Município de Cidelândia, por meio de seus órgãos competentes:
  - a) fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto;
  - b) designar formalmente Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
  - c) acompanhar, controlar e registrar todas as etapas da execução contratual;
  - d) comunicar à contratada eventuais falhas, vícios ou não conformidades;
  - e) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos previstos;
  - f) possibilitar local adequado para instalação;
  - g) efetuar o pagamento devido, após regular atesto;
  - h) adotar medidas corretivas e preventivas quando necessário.

8.2. O Município não assume responsabilidade por despesas da contratada que não estejam expressamente previstas no contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

---

9.2. O prazo poderá ser suspenso caso haja:

- a) divergência entre serviços executados e nota fiscal;
- b) necessidade de ajustes;
- c) irregularidades fiscais da contratada.

## **10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1. O Município designará:

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico

Fiscal Administrativo

Equipe de Apoio, quando necessário

conforme previsão contida nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor:

- a) supervisionar o cumprimento do objeto;
- b) comunicar irregularidades à autoridade competente;
- c) validar relatórios de fiscalização;
- d) propor medidas corretivas e sancionatórias.

10.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) verificar a conformidade técnica dos serviços;
- c) realizar testes quando aplicável;
- d) registrar ocorrências em livro próprio;
- e) exigir correções ou substituições.

10.4. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) acompanhar prazos, documentos, notas fiscais e controles;
- b) manter registro de todas as notificações realizadas;
- c) conferir conformidade financeira e contratual.

---

10.5. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso, descumprimento contratual ou irregularidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 175 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) advertência formal;
- b) multa compensatória;
- c) multa moratória;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município;
- e) declaração de inidoneidade;
- f) rescisão unilateral;
- g) recomposição de danos ao erário;
- h) demais sanções previstas em regulamento.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo ao interesse público.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.2. A vigência não se confunde com o prazo de entrega, que deverá ser cumprido rigorosamente conforme estipulado.

12.3. Alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e observância dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Cidelândia – MA, devidamente consignada em favor da unidade gestora responsável.

O empenho será realizado de acordo com a disponibilidade financeira e observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

---

A especificação da dotação orçamentária encontra-se descrita na dotação abaixo, parte integrante deste Termo de Referência:

02	PODER EXECUTIVO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	APOIO ADMINISTRATIVO
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e vincula contratante e contratada.

14.2. Integram o TR:

- a) planilha de preços;
- b) cotações utilizadas;
- c) demais documentos complementares.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais pertinentes e o interesse público.

.

---

**ANEXO II**

**Modelo de declaração que não emprega menor**

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**

**2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



---

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° XXX/2025**  
**PROCESSO N° 0105/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA** E A  
EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa N° 030/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 105/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de instalação, manutenção, revitalização e desmontagem de estruturas e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cidelândia/MA.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

**6.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, podendo ser promovida a revisão a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**9.2.** A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão contratual, comprovando a ocorrência do fato alegado, acompanhado de planilha comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**9.3.** A planilha mencionada deverá ser instruída com documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de matérias-primas, transporte, listas de preços de fabricantes, referentes tanto à época da proposta quanto ao momento da solicitação.

**9.4.** Sempre que atendidas as condições pactuadas, considerar-se-á mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.5.** A análise da recomposição pressupõe a verificação das condições econômicas globais do contrato, restringindo-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores do desequilíbrio, conforme previsto nesta cláusula.

**9.6.** Com fundamento no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual poderá ser alterado para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre encargos do contratado e a retribuição da Administração, assegurando a justa remuneração na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.7.** Os pedidos de reequilíbrio deverão ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de alguma das situações previstas nesta cláusula.

**9.8.** Os pedidos serão apreciados pela Administração, que emitirá laudo técnico ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, certificando a repercussão dos fatos sobre os preços pactuados.

**9.9.** Na análise dos pedidos não será considerada a margem de lucro da CONTRATADA, mas apenas se o fato superveniente é capaz de gerar impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução contratual pelo preço originalmente firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	



ELEMENTO DE DESPESA
---------------------

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**3.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem

como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia** – [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_